

**EDUCAÇÃO, ENSINO DE HISTÓRIA E O COMBATE À  
VIOLÊNCIA DE GÊNERO NO BRASIL CONTEMPORÂNEO**  
**EDUCATION, HISTORY TEACHING AND COMBAT AGAINST  
GENDER VIOLENCE IN CONTEMPORARY BRAZIL.**

Olívia Candeia Lima Rocha<sup>1</sup>

**RESUMO**

Esse texto discute as relações entre sociedade, educação, violência de gênero e ensino de História. A violência de gênero se manifesta também através de aspectos simbólicos, que contribuem para reprodução de preconceitos e para a prática de atos violentos, contra meninas e mulheres, homossexuais, travestis, transexuais e transgêneros. Nesse contexto, a educação e o ensino de História possuem um papel fundamental. É preciso formar novas concepções de mundo através da educação para que uma realidade social seja transformada. O ensino de História pode contribuir para desnaturalizar modelos vinculados ao gênero e à sexualidade, evidenciando a sua construção cultural em diversas sociedades e épocas distintas.

**PALAVRAS CHAVE: Gênero. Violência. Educação. Ensino de História.**

27

**ABSTRACT**

This text discusses the relationship between society, education, gender violence and history teaching. Gender violence is also manifested through symbolic aspects which contribute to the reproduction of prejudices and to the practice of violent acts, especially against girls, women, homosexuals, transvestites, transsexuals and transgenders. In this context, the education and history teaching have a fundamental role. It is necessary to form new conceptions of world through education so that a social reality is transformed. History teaching can contribute to denaturalize models bound to gender and sexuality, evincing its cultural construction in different societies and different times.

**KEYWORDS: Gender. Violence. Education. History teaching.**

*Introdução*

Educar consiste em um processo de preparação dos indivíduos para a vida em sociedade, o que pressupõe a existência de parâmetros norteadores, que se fundamentam em valores e metodologias determinadas. Viver em

---

<sup>1</sup> Doutora pelo Programa de Pós-graduação em História da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP). Professora do Curso de História da Universidade Federal do Piauí, na cidade de Picos (PI), Brasil. E-mail: [candeia09@hotmail.com](mailto:candeia09@hotmail.com).

## Dossiê: Ensino de História, História das Mulheres e Desigualdades Sociais no Brasil

sociedade implica normas de conduta na relação dos indivíduos entre si, contemplando direitos e deveres. Segundo a noção de contrato social<sup>2</sup>, o Estado é uma instituição de caráter político, que possui função reguladora em relação ao estabelecimento de deveres e à garantia de direitos das cidadãs e dos cidadãos, tendo como finalidade o interesse coletivo (TEIXEIRA, 2014).

Destaca-se que o Estado exerce um papel primordial em relação à implementação das políticas educacionais. Os documentos que apresentam as diretrizes educacionais partem de questões como: que cidadãs e cidadãos desejamos formar? A resposta a esta indagação é essencial para a definição dos princípios norteadores das ações pedagógicas.

Esse artigo discute a violência de gênero em seus diferentes aspectos e o papel transformador da Educação, enquanto fator de promoção de valores e de compreensão da realidade. Para tanto, é preciso considerar a atuação de movimentos sociais que através do questionamento de padrões culturais promoveram um processo de ampliação de direitos relacionados a questões de gênero e sexualidade na sociedade brasileira contemporânea.

Observa-se que em documentos utilizados como fontes de análise, tais como, o *Anuário Brasileiro de Segurança Pública* de 2019 e o relatório *Pessoas LGBT mortas no Brasil* (2018); a referência a diversidade de orientação de gênero e de sexualidade é feita através do acrônimo LGBT<sup>3</sup> (lésbicas, gays, bissexuais e transexuais). No entanto, no escopo deste trabalho será utilizada a sigla LGBTI (lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, travestis, transgêneros<sup>4</sup> e intersexuais<sup>5</sup>), em virtude de a mesma conferir maior visibilidade a diversidade de orientação de gênero e de sexualidade.

---

<sup>2</sup> A noção de contrato social possui uma estreita relação com a constituição dos Estados Modernos. Os principais filósofos contratualistas foram Thomas Hobbes, John Locke e Jean-Jacques Rousseau, que discutiram o tema do contrato social em obras publicadas no século XVII e XVIII (TEIXEIRA, 2014).

<sup>3</sup> Atualmente, existem diferentes acrônimos que visam representar a pluralidade de orientação de gênero e de sexualidade. Essa diversidade também é referenciada no relatório de 2018, divulgado pelo Grupo Gay da Bahia como LGBT+ e no Anuário da Segurança Pública de 2018, como LGBTI+. O símbolo de adição vem representar a variedade de orientação de gênero e de sexualidade e o caráter de devir mediante a existência ou a possibilidade de surgimento de novas configurações (ANUÁRIO BRASILEIRO DA SEGURANÇA PÚBLICA, 2018; MOTT; MICHELS, 2018).

<sup>4</sup> Transgêneros são pessoas que não se identificam com o sexo atribuído ao seu corpo, mas isso não implica necessariamente no desejo de realizar modificações na anatomia corporal.

<sup>5</sup> O termo intersexual refere-se a pessoas que transitam entre os gêneros ou não assumem uma identidade de gênero específica.

## Dossiê: Ensino de História, História das Mulheres e Desigualdades Sociais no Brasil

A análise dos documentos foi realizada a partir de uma discussão bibliográfica sobre a relação sociedade, cultura e violência de gênero, pontuando aspectos teóricos e o desenvolvimento histórico dessas questões na sociedade brasileira no final do século XX e décadas iniciais do século XXI. Nesse sentido, ressalta-se a importância de discorrer sobre a ampliação da legislação de combate à violência contra as mulheres e a população LGBTI no período em questão. Os dados estatísticos sobre a violência praticada contra as mulheres, referente ao período entre 2015 e 2018, foram coletados em relatórios do *Anuário Brasileiro de Segurança Pública*. Esse recorte temporal compreende a instituição da Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015, que alterou o *Código Penal* para contemplar o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio e a edição mais recente do *Anuário Brasileiro de Segurança Pública*, disponível ao público no período de escrita deste artigo. Além disso, também foram utilizados dados divulgados pelo Observatório da Igualdade de Gênero da América Latina e do Caribe tendo como base os anos de 2017 e 2018.

Considerando-se a relevância do problema da violência de gênero e que a educação é um vetor de transformação social, também é pertinente verificar de que forma esses temas são abordados em documentos como as *Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica* (2013) e a *Base Nacional Comum Curricular* (2017). Assim, a discussão realizada assinala ainda questões relacionadas à formação de professoras e professores e ao ensino de História na Educação Básica, enquanto processos educacionais que podem contribuir para a formação de cidadãs e cidadãos conscientes de seus direitos e deveres e de uma sociedade com menos desigualdade de gênero e com mais respeito à diversidade sociocultural.

*As mulheres e a luta contra a violência de gênero no Brasil na contemporaneidade*

Na segunda metade do século XX, a sociedade brasileira passou por um período de intensas transformações sociais, econômicas e culturais. Houve uma aceleração do processo de urbanização e industrialização e verificou-se um

**Dossiê: Ensino de História, História das Mulheres e Desigualdades Sociais no Brasil**

aumento da participação feminina no espaço público e na vida política do país. A visibilidade das mulheres como agente político-social se acentuou nas últimas décadas do século XX. No contexto de autoritarismo, instaurado pela Ditadura Militar no período de 1964 a 1984, o protagonismo feminino destacou-se no movimento estudantil, em sindicatos, em associações de mulheres e em organizações políticas. O processo de ocupação de novos espaços políticos e sociais pelas mulheres e de reivindicação de direitos por estas foi realizado de forma simultânea e, em alguns casos, de maneira justaposta à luta por redemocratização política do Brasil.

A partir da década de 1960, ocorreu a emergência do que se denominou como “segunda onda” do movimento feminista, destacando-se o questionamento da violência nas relações entre homens e mulheres, contrariando o ditado popular de que “em briga de marido e mulher, ninguém mete a colher”. As feministas passaram a defender que as questões da vida privada são políticas, pois envolvem relações de poder. Este debate colocou em questão a violência praticada contra as mulheres e temas relacionados ao corpo feminino e à sexualidade, tais como a liberdade sexual e o aborto (PINTO, 2003).

A difusão dos métodos anticoncepcionais propiciou um maior controle das mulheres em relação à reprodução humana. As mulheres passaram a poder usufruir da sexualidade e a ter a maternidade como uma escolha. Esta questão já era levantada por pioneiras como a filósofa francesa Simone de Beauvoir, que criticava a concepção da maternidade como um destino imposto às mulheres, em virtude de questões morais (BEAUVOIR, 2019). A partir da década de 1960, as mulheres passaram a ter mais acesso aos métodos contraceptivos, à instrução superior e ao mercado de trabalho. Em decorrência dessas transformações sociais, o casamento e a maternidade passaram a ser uma possibilidade, dentre outras, às quais as mulheres poderiam escolher.

Nas décadas de 1960 e 1970, as mulheres precisavam se posicionar contra uma moral sexual que prescrevia a virgindade feminina como uma condição que deveria ser preservada até o casamento. Verifica-se, nas décadas iniciais do século XXI, a ampliação da percepção de que o poder feminino sobre o próprio corpo passa pelo direito de recusar o assédio masculino e de rejeitar relações sexuais não consensuais. O que é explícito em expressões como “Meu

**Dossiê: Ensino de História, História das Mulheres e Desigualdades Sociais no Brasil**

corpo, minhas regras” e “Não é Não”, que são utilizadas na contemporaneidade em manifestações no espaço público e nas redes sociais através da internet (VESSONI, 2019).

Nesse sentido, menciona-se a criação da Lei n. 13.718 de 24 de setembro de 2018, que alterou o Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal). A Lei 13.718/2018 tipifica o crime de importunação sexual, divulgação de cena de estupro, delitos contra a liberdade sexual e abusos sexuais praticados contra vulnerável. A pena varia de 1 a 5 anos de reclusão e pode ser acrescida em 1/3 ou 2/3 de acordo com a gravidade do delito, como, por exemplo, se o crime for cometido por agente que mantenha ou tenha mantido relação de afeto com a vítima e se for praticado com a finalidade de vingança ou humilhação. O estupro é uma violência que atinge com maior frequência mulheres, crianças e adolescentes, do sexo feminino. O aumento das penas e a criação de leis tipificando as formas de violência são medidas necessárias para combater a impunidade de crimes de natureza sexual no país (BRASIL, 2018).

No início da década de 1980, menciona-se a campanha “Quem ama não mata”, que surgiu como reação à absolvição de Doca Street, que assassinou, sua ex-companheira, Leila Diniz em 1976. Em 1979, ele foi absolvido mediante a alegação de dolo passional em defesa da honra. Diante da repercussão social negativa e da mobilização do movimento feminista, foi realizado um novo julgamento que resultou na condenação de Doca Street em 1981. Esse período sinalizou um marco importante da luta contra a violência de gênero no Brasil. Nesse sentido, menciona-se a criação da primeira delegacia especializada no atendimento de mulheres vítimas de violência, na cidade de São Paulo em 1985 (SAFFIOTI, 2004).

A violência praticada contra as mulheres no âmbito doméstico, frequentemente tem como agente agressor sujeitos do sexo masculino, principalmente nas condições de pai, cônjuge ou ex-companheiro. Um caso emblemático da violência contra as mulheres e da impunidade dos agressores no Brasil é o de Maria da Penha Maia Fernandes, que foi alvejada em 1983, com um tiro que a deixou paraplégica, e que foi disparado por Marco Antonio Herredia Viveros, na época seu cônjuge e pai de suas três filhas. O primeiro julgamento do caso foi realizado em 1991, mas foi anulado. O acusado foi condenado em

## **Dossiê: Ensino de História, História das Mulheres e Desigualdades Sociais no Brasil**

um segundo julgamento, em 1996, há dez anos e seis meses de prisão; mas a defesa recorreu e ele ficou detido apenas dois anos. Em face disso, em 1998, uma denúncia foi encaminhada à Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (CIDH/OEA) e em 2001 o Brasil foi responsabilizado por omissão, negligência e tolerância em relação à violência doméstica no país.

Diante à repercussão internacional do caso Maria da Penha, em 2002, o Governo Federal criou a Secretaria de Estado de Direitos da Mulher (SEDIM), ligada à Secretaria de Estado de Direitos Humanos, vinculada ao Ministério da Justiça. Em 2006, o Presidente da República, Luís Inácio Lula da Silva, sancionou a Lei 11.340, conhecida como Lei Maria da Penha, que especificou várias formas de agressão doméstica e familiar contra as mulheres, tais como violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral. A lei contempla também medidas de proteção e assistência às mulheres vítimas de violência. A Lei Maria da Penha representou um marco significativo que deu maior visibilidade à violência intrafamiliar praticada contra as mulheres no Brasil, e enfatizou a necessidade de imputação de pena aos agressores (BRASIL, 2006).

A frequência de casos de assassinatos de mulheres no Brasil demonstrou a necessidade de uma maior severidade na punição desses crimes. Em março de 2015, no Governo da Presidente Dilma Rousseff, foi sancionada a Lei n. 13.104, que incluiu o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, em caráter hediondo. A pena para crimes de feminicídio pode ser aumentada em 1/3 se este for praticado durante a gravidez ou três meses após o parto; se for perpetrado contra pessoa menor de 14 anos, maior de 60 anos de idade ou com deficiência; ou na presença de descendente ou ascendente da vítima (BRASIL, 2015).

A aprovação de leis de criminalização de diversas formas de violência que atingem o sexo feminino foi significativa nas primeiras décadas do século XXI. Esse processo vem ao encontro de demandas da sociedade que se expressam através de reivindicações de movimentos de caráter feminista e de denúncias na imprensa. Além disso, menciona-se a ocorrência de governos no âmbito federal vinculados

**Dossiê: Ensino de História, História das Mulheres e Desigualdades Sociais no Brasil**

ao Partido dos Trabalhadores<sup>6</sup>, com mandatos consecutivos de Luís Inácio Lula da Silva (2002-2010) e Dilma Rousseff (2011-2016)<sup>7</sup>. Ressalta-se que essa legislação foi aprovada em uma conjuntura política favorável ao atendimento das demandas dos movimentos sociais vinculados às lutas das mulheres.

A criação da Lei n. 13.104/2015 que, dentre outras medidas, tornou o feminicídio crime hediondo, possibilitou mensurar melhor o problema, através de registros específicos pelos órgãos de Segurança Pública. Dessa forma, considera-se relevante analisar os dados sobre o número de homicídios e de feminicídios no Brasil entre os anos de 2015 e 2018:

**Quadro:** Comparativo do número de Homicídios e Feminicídios no Brasil (2015-2018)

ANO	HOMICÍDIOS Praticados Contra Mulheres Números Absolutos	Taxa de Homicídios praticados contra mulheres*	FEMINICÍDIOS Números Absolutos	Proporção de Feminicídios em relação aos Homicídios de mulheres  (em percentual)
2015	4.793	4,6	449	9,4
2016	4.606	4,4	929**	13,5
2017	4.540	4,3	1.151	25,4
2018	4.069	3,8	1.206	29,6

Fonte: *Anuário Brasileiro de Segurança Pública* (2017; 2018; 2019).

\* Taxa por 100 mil mulheres.

\*\* Utilizamos as informações do *Anuário Brasileiro de Segurança Pública* do ano de 2018, em virtude da atualização de dados em relação ao relatório anterior.

As estatísticas apresentadas no *Anuário Brasileiro de Segurança Pública* têm mostrado um aumento do número de casos de feminicídio no Brasil. Em relação aos anos de 2017 e 2018, verifica-se uma redução de 10,8% no número de mortes violentas intencionais no país. Nesse mesmo período, houve uma

<sup>6</sup> O Partido dos Trabalhadores foi criado em 1982 a partir de uma estreita relação com sindicatos e movimentos sociais. Destaca-se a participação dessa organização política em campanhas pela redemocratização da sociedade brasileira no decorrer da década de 1980 (DIAS, 2009).

<sup>7</sup> Dilma Rousseff foi a primeira mulher eleita para o cargo de presidente no Brasil. Ela assumiu o primeiro mandato em 2011, foi reeleita em 2014, mas sofreu um impeachment em 2016.

## Dossiê: Ensino de História, História das Mulheres e Desigualdades Sociais no Brasil

redução de 11,1% no número de homicídios praticados contra as mulheres, mas um aumento de 4% em relação aos casos de feminicídio (ANUÁRIO BRASILEIRO DA SEGURANÇA PÚBLICA, 2019).

Entende-se por feminicídio o homicídio de mulheres em virtude do pertencimento ao sexo feminino. A tipificação do crime de feminicídio criou uma nova classificação legal, distinguindo os crimes em razão do gênero dos demais casos de homicídio praticados contra as mulheres. No entanto, esse fator é insuficiente para explicar o aumento do número de casos de feminicídio versus a diminuição do número absoluto de mulheres assassinadas no Brasil no período entre 2015 e 2018. Ressalta-se que o número de feminicídios registrados quase triplicou no mesmo período, quando consideradas as informações fornecidas pelas edições do *Anuário Brasileiro de Segurança Pública*, publicadas entre 2017 e 2019.

No que concerne a questão da violência contra as mulheres, o aspecto de gênero relaciona-se com outras variáveis, tais como etnia, escolaridade, poder econômico e aspectos culturais regionais. Segundo dados do *Anuário Brasileiro de Segurança Pública*, referentes ao ano de 2018, 61% das vítimas de feminicídio eram negras, 70,7% possuíam instrução até o ensino fundamental, 28,2% pertenciam à faixa etária entre 20 e 29 anos e 29,8% encontravam-se na faixa etária entre 30-39 anos; 88,8% foram assassinadas pelo companheiro ou ex-companheiro e 65,6% dos assassinatos ocorreu em locais de residência (ANUÁRIO BRASILEIRO DA SEGURANÇA PÚBLICA, 2019).

Verifica-se que o espaço doméstico, por seu caráter privado, é um lugar privilegiado da violência contra a mulher que é praticada geralmente por indivíduos com quem mantem ou manteve relações afetivas. A maioria dos casos é praticada contra mulheres adultas em idade economicamente produtiva e sexualmente reprodutiva. As informações sobre a etnia e o nível de escolaridade sugerem que a maioria das vítimas foram mulheres de classes sociais de baixo poder aquisitivo, que não trabalhavam ou que desempenhavam atividades de baixa remuneração econômica. As mulheres dos estratos mais pobres, vivenciam, assim, situações de maior vulnerabilidade social e econômica, que podem se articular com outras variáveis, como a etnia negra.



Os estudos de gênero devem considerar que a etnia também produz hierarquias na sociedade. Homens e mulheres de etnia negra ocupam predominantemente posições subalternas na sociedade brasileira, que até o final do século XIX tinha na mão de obra negra e escrava sua principal força de trabalho. A abolição da escravidão, em 1888, não foi acompanhada de transformações estruturais que possibilitassem condições igualitárias entre as diferentes etnias na sociedade brasileira. A população negra continuou ocupando uma posição marginalizada na sociedade e no mercado de trabalho. Os indivíduos de etnia negra, em sua maioria, são pertencentes aos estratos sociais mais pobres e possuem menor nível de instrução (FAUSTINO, 2019).

O Observatório de Igualdade de Gênero da América Latina e do Caribe<sup>8</sup> disponibilizou em seu sítio na internet um levantamento estatístico sobre o feminicídio, levando em conta as informações de 19 países da América Latina, Caribe e Espanha<sup>9</sup>, tendo como base informações referentes aos anos de 2017 e 2018. Segundo essa organização, 3.529 mulheres foram assassinadas em 2018 por razões de gênero em 25 países da América Latina e do Caribe. Considerando-se os 5 países da América Latina com maior registro de feminicídios em números absolutos no ano de 2018, observa-se que o Brasil ocupou a primeira posição, com 1.206 casos, seguido pelo México, com 898 ocorrências, Argentina com 255 registros, El Salvador com 232 e Guatemala com 172 feminicídios. Os casos registrados no Brasil correspondem a 34% dos feminicídios praticados na América Latina e no Caribe em relação ao ano de 2018, o que coloca em relevo a gravidade da violência contra as mulheres no Brasil. Além disso, observa-se que o número de feminicídios vêm aumentando em países como Brasil, México e Peru nos últimos anos (OBSERVATÓRIO DE IGUALDADE DE GÊNERO DA AMÉRICA LATINA E DO CARIBE, 2019).

---

<sup>8</sup> Organização vinculada a Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL).

<sup>9</sup> A inclusão da Espanha nos indicadores sobre feminicídio apresentados no Observatório de Igualdade de Gênero da América Latina e do Caribe, provavelmente, deve-se à relação histórico-cultural decorrente da colonização espanhola na maioria dos países da América Latina. A Espanha registrou 51 casos de feminicídio no ano de 2017, representando uma taxa de 0,2 para cada 100 mil mulheres. Houve um acréscimo de casos em relação a 2016, quando o país registrou 45 feminicídios. Embora os números da Espanha pareçam reduzidos quando comparados aos países com maior incidência de casos de feminicídio na América Latina, a questão é considerada grave devido ao aumento do número de ocorrências e por se constituir em uma forma de violência específica contra as mulheres e que é praticada, sobretudo, por companheiros e ex-companheiros das vítimas (OBSERVATÓRIO DE IGUALDADE DE GÊNERO DA AMÉRICA LATINA E DO CARIBE, 2019).

O problema da violência contra as mulheres é uma questão internacional e que está presente em países de todos os continentes, os quais apresentam aspectos culturais e religiosos diversos. No entanto, podemos apontar como fator recorrente a assimetria nas relações de poder entre homens e mulheres em sociedades de viés patriarcal. Segundo Saffioti (2004), o patriarcado pode ser definido como um regime de dominação e exploração dos homens sobre as mulheres, que privilegia o sexo masculino, em relação aos lugares de poder na família e na sociedade.

Os indivíduos aprendem que devem se comportar de maneira determinada, conforme as prescrições culturais estabelecidas para seu sexo. Homens e mulheres recebem qualificações opostas, em uma configuração que tende a situar o feminino no polo da negatividade. Os homens são estimulados a se impor pela força, enquanto as mulheres são concebidas como seres frágeis. A cultura patriarcal confere privilégios ao sexo masculino e prescreve uma conduta heteronormativa, na qual os homens são estimulados a exercitar sua sexualidade com o maior número de mulheres possível. Enquanto isso, exige-se das mulheres que mantenham o recato e sejam fieis aos seus namorados e maridos (SCOTT, 1995; ZANELLO, 2018).

A desigualdade de parâmetros culturais atribuídos ao sexo masculino e ao feminino é um dos elementos de conflito nos relacionamentos afetivos. A violência é uma característica de relações assimétricas, em que um indivíduo faz prevalecer seus desejos ou interesses por meio do exercício da força sobre outra pessoa. Muitos casos de feminicídio são precedidos por um histórico de violência física e/ou agressões morais praticadas contra as mulheres por seus companheiros ou ex-companheiros. Para Giddens (2011), a perda de controle dos homens sobre o comportamento e a vida das mulheres é um dos fatores relacionados ao aumento da violência contra o sexo feminino nas sociedades contemporâneas. O feminicídio se caracteriza como o último recurso utilizado por homens que não aceitam a ruptura de relacionamentos, em razão da iniciativa feminina. As desigualdades entre os gêneros masculino e feminino têm sido contestadas por muitas mulheres e pelo movimento feminista.

Considera-se que as desigualdades entre homens e mulheres são construídas culturalmente. Deslindar essa construção é um viés dos estudos de

## Dossiê: Ensino de História, História das Mulheres e Desigualdades Sociais no Brasil

gênero na contemporaneidade. Laraia (2001) observa que a cultura é um dos elementos que orienta a maneira de pensar e de agir dos indivíduos em contextos históricos e sociais determinados, através da transmissão e reprodução de valores. Os valores culturais são ensinados e aprendidos através de mecanismos formais e informais de educação. Essa relação educação e matriz cultural permite o engajamento feminino na transmissão e na reprodução de valores patriarcais.

Contudo, os valores que orientam os comportamentos sociais podem ser modificados. Para tanto, é necessário que esses padrões culturais sejam problematizados e que possam ser oferecidos novos parâmetros de conduta e de convivência, com valorização da diversidade e respeito às diferenças e aos direitos das outras pessoas e segmentos sociais. Nesse sentido, a educação e o ensino de História podem exercer um papel fundamental.

### *Ensino de História: educação e o combate à violência de gênero no Brasil*

37

A historiografia positivista no final do século XIX priorizava uma história narrativa relacionada às nações e aos eventos políticos, que tinham como seus principais personagens sujeitos do sexo masculino. A Escola dos Annales se formou na França a partir do final da década de 1920, e contribuiu para uma série de transformações no âmbito da História, tais como a problematização e a introdução de novos temas de pesquisa, como a economia, o imaginário e as mentalidades (REIS, 2000).

A ampliação do ingresso das mulheres como estudantes e pesquisadoras nas instituições de ensino superior no Brasil a partir da segunda metade do século XX favoreceu um processo de revisão acadêmica que perpassou diversas áreas das Ciências Humanas e Sociais. A convergência entre novas concepções sobre a escrita da História e a ascensão feminina no espaço acadêmico possibilitou a desconstrução de silêncios historiográficos sobre as mulheres.

A escrita da História das Mulheres contribuiu para a renovação do campo historiográfico através da apresentação de novos problemas e da ampliação do rol de fontes históricas. Para narrar a história das mulheres, era preciso contar

## **Dossiê: Ensino de História, História das Mulheres e Desigualdades Sociais no Brasil**

também com fontes do âmbito privado, tais como cartas, fotografias, diários e objetos da cultura material. Essas pesquisas conferiram visibilidade a personagens do sexo feminino que contestavam as desigualdades sociais entre homens e mulheres, como a brasileira Maria Quitéria de Jesus, que cortou os cabelos e usou roupas masculinas para participar das lutas pela independência do Brasil (1822-1823) em uma época em que a atividade militar era uma exclusividade do sexo masculino (PEDRO, 2005).

Segundo Scott (1995), a palavra gênero é oriunda da gramática e tem relação com a designação dos seres e dos objetos como pertencentes ao masculino ou ao feminino. O termo gênero passou a ser utilizado, a partir de 1970, para introduzir uma perspectiva relacional, segundo a percepção de que homens e mulheres eram definidos em termos recíprocos. Contudo, a noção de gênero deve considerar também as diferenças das mulheres entre si. Dessa maneira, é preciso pontuar que o gênero se articula também com outros aspectos, como contexto histórico e cultural, classe social, etnia e faixa etária, enquanto variáveis que produzem diversidade social.

As relações de poder entre homens e mulheres caracterizam-se por uma assimetria, que favorece o sexo masculino. As desigualdades de gênero não resultam de determinismo biológico, mas de construções culturais. Os comportamentos e as práticas atribuídas ao masculino e ao feminino são produzidos culturalmente. A partir dessa compreensão, Lauretis (1994, p. 208) propõe

Pensar o gênero como produto e processo de um certo número de tecnologias sociais, como o cinema, por exemplo, e de discursos e epistemologias e práticas críticas institucionalizadas, bem como das práticas da vida cotidiana.

Lauretis (1994) defende que o gênero é elaborado e transmitido através de discursos e práticas que são veiculados por meio de diferentes mecanismos, os quais ela denomina tecnologias de gênero. As tecnologias de gênero prescrevem práticas e modelos idealizados para homens e mulheres e veiculam sentidos simbólicos em torno do masculino e do feminino. Dessa forma, é necessário analisar os modelos de gênero que essas tecnologias difundem em

**Dossiê: Ensino de História, História das Mulheres e Desigualdades Sociais no Brasil**

uma dada realidade social, considerando seu potencial de influenciar comportamentos.

Zanello (2018) observa que os dispositivos de gênero estão relacionados a processos de subjetivação que tem como objetivo produzir a identificação dos sujeitos de ambos os sexos com determinados modelos e práticas; os quais, muitas vezes, reproduzem estereótipos e preconceitos. Esse processo pode resultar também em sofrimento psíquico, na medida em que homens e mulheres se esforçam para se adequar aos modelos de subjetivação prescritos para seu sexo, e têm que lidar com as consequências de desempenhar o papel prescrito ou, ainda, com o sentimento de inadequação em relação aos padrões estabelecidos.

Segundo Guattari e Rolnik (2013), os processos de subjetivação estão relacionados à produção de formas de pensar, de sentir e de agir na sociedade. A percepção de que o gênero é culturalmente construído indica a relevância de estudos sobre as tecnologias, dispositivos e práticas relacionadas a modelos prescritos para os gêneros masculino e feminino. Deve-se observar que os indivíduos de ambos os sexos exercem um papel ativo nesse processo e podem agenciar os padrões fornecidos de diferentes maneiras, incorporando-os, rejeitando-os ou transformando-os.

O sexo biológico não determina a identidade de gênero das pessoas nem sua orientação sexual, o que resulta em uma diversidade de maneiras de ser e existir no mundo em relação ao gênero e à sexualidade. As questões relacionadas à homoafetividade ganharam visibilidade na sociedade brasileira a partir do final da década de 1970, com o surgimento de organizações como: “Somos: Grupo de afirmação homossexual”, em 1978, em São Paulo; “Grupo Gay da Bahia”, fundado em 1980; e publicações como o jornal *Lampião da Esquina* (1978-1981), veículo de imprensa alternativa que questionava a moral vigente e os padrões de heterossexualidade (SIMÕES; FACCHINI, 2009).

A cultura patriarcal e a heteronormatividade impõem determinados modelos de comportamento de gênero e de sexualidade que procuram reprimir e excluir as posições divergentes, através de formas variadas de violência. Dentre as quais, menciona-se a violência simbólica que se manifesta através da atribuição de significados depreciativos aos sujeitos em posição desvantajosa

**Dossiê: Ensino de História, História das Mulheres e Desigualdades Sociais no Brasil**

nas relações de poder na sociedade, ou que agem de forma transgressora em relação ao padrão de comportamento social e sexual prescritos.

Segundo Bourdieu (2002), a violência simbólica pode se manifestar de maneira a não ser percebida pelas próprias vítimas, o que ocorre principalmente através de meios de comunicação e de conhecimento. A violência simbólica perpassa os mais variados mecanismos da vida cultural e cotidiana e pode se fazer presente em ditados populares, anedotas, contos infantis, romances, músicas, e etc. Esses constructos culturais podem veicular valores e significados relacionados às questões de gênero, reproduzindo uma ordem que valoriza a heterossexualidade e o masculino em detrimento do feminino. Dessa forma, ressalta-se a importância de analisar os produtos culturais e os significados que veiculam através de pesquisas acadêmicas, mas também de uma educação que estimule a reflexão crítica.

A população LGBTI coloca em questão os valores de masculinidade da cultura patriarcal e da heteronormatividade. Este grupo social sofre diversas formas de violência física, psicológica e simbólica. No entanto, a questão da violência contra a população LGBTI ainda é pouco abordada do ponto de vista político-institucional. Existem poucas delegacias especializadas para atender a casos de homofobia e violência praticados contra esse grupo social. O *Anuário da Segurança Pública* informa que, em 2018, havia apenas seis delegacias especializadas no atendimento da população LGBTI no Brasil, sendo quatro unidades em Sergipe, uma no Rio de Janeiro e uma no Estado da Paraíba (ANUÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, 2019).

Estatísticas sobre a violência praticada contra a população LGBTI foram apresentadas pela primeira vez no *Anuário da Segurança Pública* de 2019. Os dados desse documento consideram as informações fornecidas por Secretarias de Segurança Pública dos Estados. Segundo esse relatório, em 2018, ocorreram 713 registros de lesão corporal dolosa, 109 casos de homicídio doloso e 83 casos de estupro contra pessoas LGBTI. O Grupo Gay da Bahia considera que há uma subnotificação dos casos de violência contra o segmento LGBTI. Essa organização social produz um levantamento a partir de notícias publicadas na imprensa e em redes sociais. Segundo o relatório publicado pelo Grupo Gay da

**Dossiê: Ensino de História, História das Mulheres e Desigualdades Sociais no Brasil**

Bahia em 2018, ocorreram 320 homicídios e 100 suicídios de pessoas LGBTI no Brasil (ANUÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, 2019; MOTT; MICHELS, 2018).

O conflito entre a subjetividade individual e as normas hegemônicas relacionadas ao gênero e à sexualidade podem resultar em dificuldade de autoaceitação do indivíduo, rejeição social e familiar, além de variadas formas de censura, repressão e exclusão. Travestis e transgêneros, por exemplo, enfrentam maior dificuldade em conseguir admissão em empregos formais. A marginalização social pode contribuir para o envolvimento de pessoas desse segmento com a prostituição e a criminalidade. Verifica-se, assim, uma conjuntura social, cultural e econômica que está relacionada ao número de assassinatos e de suicídios de indivíduos do segmento LGBTI na sociedade brasileira (SOUZA, 2019).

A violência contra mulheres e a população LGBTI guarda relações intrínsecas com um processo de socialização do sexo masculino que se baseia em valores como o autoritarismo e a agressividade. Nolasco (1993) observa que a força física e a virilidade são aspectos elencados como constitutivos da masculinidade e que os meninos são socializados com a visão de superioridade do sexo masculino. O indivíduo do sexo masculino precisa afirmar-se socialmente perante os outros homens, através do exercício da força, da dominação das mulheres e da rejeição de comportamentos considerados femininos ou desviantes em relação ao padrão de masculinidade hegemônico. A percepção da masculinidade como uma construção histórica e cultural pode contribuir para que indivíduos heterossexuais, do sexo masculino, possuam maior flexibilidade em relação as formas de agir na família e na sociedade e para a adoção de novas condutas em relação às mulheres e à diversidade de gênero e de orientação sexual, por exemplo.

A escola e a família são as duas principais instituições de socialização com que o ser humano tem contato durante a infância. Na escola, as crianças e jovens de ambos os sexos, aprendem normas de disciplina, de convivência e adquirem conhecimentos relevantes para sua formação intelectual e humana. As histórias infantis, as músicas e os livros didáticos são instrumentos de transmissão de representações, às quais articulam discursos e imagens, produzindo sentidos que orientam a conduta dos sujeitos no mundo social e

## Dossiê: Ensino de História, História das Mulheres e Desigualdades Sociais no Brasil

servem como parâmetro para a interpretação da realidade, como observa Jodelet (2001). Portanto, é relevante questionar os valores e os sentidos que estão sendo veiculados nesses instrumentos de ensino.

A escola possui um caráter normalizador e, enquanto instituição social, tende a reproduzir os valores culturais hegemônicos em uma dada realidade social. O trabalho da escola sobre as educandas e os educandos não se detém ao âmbito intelectual. Na escola, as crianças do sexo feminino e masculino aprendem gestos, movimentos e sentidos que devem ser incorporados em seus corpos. Louro ressalta que:

Currículos, normas, procedimentos de ensino, teorias, linguagem, materiais didáticos, processos de avaliação são seguramente, *loci* das diferenças de gênero, sexualidade, etnia, classe – são constituídos por essas distinções e, ao mesmo tempo, seus produtores. Todas essas dimensões precisam, pois, ser colocadas em questão (LOURO, 1997, p. 64).

A autora ressalta que as normas do espaço escolar, os instrumentos de ensino e as diretrizes são atravessados pelas noções de diferença de gênero, sexualidade, etnia e classe, e simultaneamente contribuem para a reprodução dessas distinções. Portanto, é importante que procedimentos e materiais didáticos sejam questionados e analisados sobre os sentidos e valores que reproduzem, como fazem isso e que sujeitos contribuem para formar. Destarte, é relevante realizar uma leitura crítica de documentos como as *Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica* e a *Base Nacional Comum Curricular*, tendo em vista que servem como norteadores para projetos político-pedagógicos no ensino público e privado da Educação Básica no Brasil.

A responsabilidade pela elaboração das *Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica* é do Conselho Nacional de Educação, tendo como preceito a participação da população, conforme estabelece a Lei nº 9.394/96, de Diretrizes e Base da Educação Nacional (LDB). As *Diretrizes Curriculares Nacionais* pressupõem que a educação básica deve ter os direitos humanos como princípio norteador para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária. A escola é um espaço que deve formar cidadãos e cidadãs capazes de conviver com as diferenças e promover o direito das outras pessoas:



Apesar da existência de normativas que determinam o caráter geral dessa educação, expressas em documentos nacionais e internacionais dos quais o País é signatário, é imprescindível, para a sua efetivação, a adoção de Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, contribuindo para a promoção de uma educação voltada para a democracia e a cidadania. Uma educação que se comprometa com a superação do racismo, do sexismo, homofobia e outras formas de discriminação correlatas e que promova a cultura da paz e se posicione contra toda e qualquer forma de violência (BRASIL, 2013, p. 516).

A Educação em Direitos Humanos defende o combate ao racismo, à violência contra a mulher e à homofobia, por exemplo. É preciso formar cidadãos e cidadãs aptos a reconhecer a igualdade entre os gêneros e a respeitar a diversidade de orientação sexual. Estes aspectos precisam ser contemplados no projeto político-pedagógico das instituições escolares que ofertam o Nível Médio, que dentre outros aspectos deve promover:

XV- valorização e promoção dos Direitos humanos mediante temas relativos a gênero, identidade de gênero, raça e etnia, religião, orientação sexual, pessoas com deficiência, entre outros, bem como práticas que contribuam para a igualdade e o enfrentamento de todas as formas de preconceito, discriminação e violência sob todas as formas (BRASIL, 2013, p. 179)

43

Esses aspectos também estão assinalados nos princípios éticos para as políticas educacionais e as ações pedagógicas das diretrizes curriculares para o Ensino Fundamental de 9 anos, conforme a resolução n. 7, de 14 de dezembro de 2010, do Conselho Nacional de Educação. O combate às várias formas de preconceito e discriminação é relevante, tendo em vista que estes contribuem para a prática de diversas modalidades de violência.

As desigualdades relacionadas à classe social, etnia, gênero e orientação sexual têm relação com o processo histórico e sociocultural de uma sociedade. Dessa maneira, é importante que as aulas de História problematizem esses aspectos, conforme a pertinência em diferentes conteúdos abordados e de maneira apropriada à idade das educandas e dos educandos. Considera-se necessário desconstruir os silêncios produzidos nos manuais didáticos sobre as mulheres e sobre a diversidade sexual ao longo da história da humanidade. Silenciar sobre esses aspectos constitui-se em uma forma de violência, que se

manifesta na produção de invisibilidade das mulheres como protagonistas da história e na ideia de excepcionalidade do comportamento homossexual.

Freud (1997) observa que a história da civilização ocidental é marcada pela repressão da sexualidade. No entanto, a sexualidade é um dos aspectos da vida do ser humano, para o qual jovens de ambos os sexos começam a despertar na adolescência, em meio a transformações psicológicas, físicas e hormonais. Ao fornecer apenas o modelo de família e de comportamento baseados na heterossexualidade, a instituição escolar negligencia a diversidade da realidade social contemporânea e contribui para produzir sentimentos de inadequação social entre os (as) jovens de orientação homossexual, por exemplo. Ressalta-se que as Diretrizes Curriculares Nacionais foram elaboradas a partir da percepção de diversidade da juventude. Os projetos político-pedagógicos das instituições escolares devem se pautar pela igualdade de direitos entre os cidadãos e as cidadãs e pelo respeito às diferenças, além de considerar as educandas e os educandos como sujeitos portadores de direitos e de aspirações (BRASIL, 2013).

As *Diretrizes Curriculares Nacionais* propugnam a formação de docentes capazes de atender às necessidades das escolas, e de suas alunas e alunos. A discussão de aspectos relacionados a gênero, etnia, classe social, direitos humanos, meio ambiente, sexualidade, dentre outros, também devem ser contemplados nos currículos dos cursos de licenciatura. A discussão desses temas é assegurada pela existência de disciplinas específicas, como História Indígena, História da África e História e Gênero, por exemplo.

Entretanto, as análises de gênero, etnia e sexualidade ainda são, de certa maneira, marginalizadas nos currículos acadêmicos como assuntos exóticos e de menor importância. As discussões de gênero muitas vezes ficam restritas a uma disciplina específica e de caráter optativo, o que resulta em uma lacuna na formação de professoras e professores que não tiveram a oportunidade de cursar essa disciplina ou que não desempenharam pesquisas nessa área. Isso não implica em inabilidade desses profissionais de ensino para tratar dos assuntos relacionados às questões de gênero. No entanto, considera-se que professoras e professores que cursaram disciplinas que valorizavam ou que incluíam discussões sobre a historicidade das relações de gênero estejam mais

**Dossiê: Ensino de História, História das Mulheres e Desigualdades Sociais no Brasil**

preparados para abordar esses assuntos em sua prática docente. Além do aspecto teórico, ressalta-se a formação de um olhar sensível para as questões relacionadas às desigualdades, à diversidade de identidades de gênero e de orientação sexual e às diversas formas de violência contra mulheres e a população LGBTI.

A *Base Nacional Comum Curricular* (BNCC), instituída no final de 2017, relaciona os conteúdos a serem ensinados nas diversas áreas do conhecimento da Educação Básica no Brasil. A BNCC possui caráter normativo e define conceitos, procedimentos, habilidades e valores a serem desenvolvidos pelas educandas e pelos educandos nos diferentes níveis da Educação Básica. O objetivo da BNCC é fornecer parâmetros comuns ao sistema de ensino nacional.

No que se refere ao ensino de História, a BNCC traz aspectos relevantes no que concerne às habilidades a serem desenvolvidas pelas educandas e pelos educandos, como capacidade de análise, interpretação e contextualização histórica. Pretende-se que as alunas e os alunos do Ensino Fundamental desenvolvam competências relacionadas à compreensão dos acontecimentos históricos; à relação entre tempo, espaço e historicidade e os processos de transformações econômicas, políticas, sociais e culturais. Espera-se, ainda, que os(as) estudantes sejam capazes de identificar diferentes interpretações sobre o passado. O ensino deverá contemplar também o entendimento das formas de construção do conhecimento na área de História, através de documentos, fontes materiais e registros orais, por exemplo.

Em relação aos valores e às competências específicas da área de História para o Ensino Fundamental, menciona-se o exercício da empatia, do diálogo, da busca de resolução de conflitos, a cooperação, o respeito e o desenvolvimento de formas de pensar e agir pautadas por princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários. É possível perceber a associação entre essas habilidades e a unidade temática “Povos e cultura: meu lugar no mundo e meu grupo social”, relacionada no 5º ano do Ensino Fundamental. O objetivo assinalado nesse tema é o desenvolvimento das habilidades de “*associar a noção de cidadania com os princípios de respeito à diversidade, à pluralidade e aos direitos humanos*” (BRASIL, 2017, p. 415).

## **Dossiê: Ensino de História, História das Mulheres e Desigualdades Sociais no Brasil**

A BNCC defende uma educação inclusiva, o combate aos preconceitos, às formas de discriminação e reconhece a necessidade de respeito às diferenças e diversidades como característica de uma educação integral que considere o papel ativo das educandas e dos educandos no processo de construção do conhecimento e na elaboração de novas formas de existir na sociedade. No entanto, observa-se que a BNCC adota uma linguagem de caráter genérico, na maioria das vezes que se reporta à diversidade, ao combate das desigualdades, dos preconceitos e das formas de discriminação.

Ressalta-se, assim, a necessidade de formar professoras e professores que possuam uma visão ampla, capaz de trabalhar temas variados, contemplando o questionamento das desigualdades e da violência de gênero a partir dos aspectos sociais e culturais das diferentes sociedades e períodos históricos estudados. A prática docente deve incentivar a atitude reflexiva, ampliando e complementando as informações fornecidas pelo material didático, inclusive através de pesquisas realizadas pelos(as) próprios(as) estudantes, enquanto protagonistas do processo de conhecimento.

No conteúdo a ser discutido no 9º ano do Ensino Fundamental, destaca-se a unidade temática “O nascimento da República no Brasil e os processos históricos até a metade do século XX”, que tem como um de seus objetos de conhecimento o anarquismo e o protagonismo feminino. A habilidade a ser desenvolvida pelas educandas e pelos educandos consiste na compreensão das transformações sociais e da relação entre a atuação dos movimentos da sociedade civil e a conquista de direitos. Esse é um tema oportuno para refletir sobre a desigualdade de gênero, sobre a pluralidade do movimento feminista, as conquistas e a ampliação da atuação feminina na sociedade brasileira no decorrer do século XX.

“Modernização, ditadura civil-militar e redemocratização: o Brasil após 1946” também é um dos conteúdos contemplados pela BNCC para o ensino de História, no 9º ano do Ensino Fundamental. A partir desse tema, os(as) estudantes devem compreender as transformações sociais, econômicas, políticas e culturais; o papel dos movimentos sociais da sociedade civil e a questão da violência contra a população negra, indígenas, mulheres, pessoas LGBTI, camponeses e pobres na sociedade brasileira, com o objetivo de formar

## Dossiê: Ensino de História, História das Mulheres e Desigualdades Sociais no Brasil

consciências pautadas pela empatia e pelo respeito às pessoas, no intuito de construir uma cultura de paz (BRASIL, 2017).

O período dos governos da Ditadura Militar foi caracterizado pelo autoritarismo e pela repressão política e cultural; mas também pela atuação de movimentos sociais que questionavam as desigualdades e propunham mudanças em várias áreas da sociedade. Dentre os movimentos sociais que se destacaram nesse período, menciona-se o de trabalhadores rurais e urbanos, o estudantil, o de mulheres, o negro, de populações indígenas e LGBTI. Abordar movimentos sociais como o feminismo e o LGBTI no ensino de História é uma maneira de evidenciar que direitos são conquistados a partir do questionamento das desigualdades e do protagonismo político, contribuindo para a afirmação de identidades de gênero e do reconhecimento da diversidade de orientação sexual na perspectiva da cidadania.

Essa abordagem é significativa por mostrar a possibilidade de transformação das estruturas sociais a partir de uma atuação social coletiva, nos quais os(as) protagonistas interpretam criticamente a realidade e se propõem a modificá-la a partir de seu lugar social. Evidencia-se, assim, que a história pode ser feita por mulheres e homens comuns e que os conflitos podem ser resolvidos através do diálogo, da negociação e de formas pacíficas de manifestação política. A formação para a participação política é uma das competências específicas que devem ser desenvolvidas na área das Ciências Humanas e Sociais Aplicadas para o Ensino Médio. As jovens e os jovens devem ser capazes de:

5 Identificar e combater as diversas formas de injustiça, preconceito e violência, adotando princípios éticos, democráticos, inclusivos e solidários e respeitando os Direitos Humanos. 6 Participar do debate público de forma crítica, respeitando diferentes posições e fazendo escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade (BRASIL, 2017, p. 570).

O direito à participação política é um dos elementos de vivência da cidadania em uma conjuntura política democrática. A política não se resume ao aspecto eleitoral, mas contempla o desenvolvimento de ações de caráter

## **Dossiê: Ensino de História, História das Mulheres e Desigualdades Sociais no Brasil**

individual e coletivo com o intuito de reivindicar o cumprimento de leis existentes, ou ainda, a obtenção de novos direitos. A atividade política consiste em um meio de transformação da realidade social e que pode ser desenvolvida através de organizações, como associações, sindicatos e agremiações de caráter político e cultural.

A juventude é uma fase da vida em que as jovens e os jovens começam a realizar escolhas e a vivenciar relações afetivas, profissionais e a se inserir na sociedade, inclusive como protagonistas no âmbito político. A cidadania deve ser compreendida em uma relação de direitos e deveres das cidadãs e dos cidadãos, exercidos em um contexto de coletividade. Assim, a formação escolar deve contemplar o desenvolvimento intelectual, ético, social e político das jovens e dos jovens; através do estímulo da consciência crítica, da autonomia, da liberdade e da responsabilidade perante ao próprio projeto de vida, mas também, em relação ao interesse coletivo.

A educação pautada pela BNCC deve ter como base princípios éticos, democráticos, inclusivos e solidários na perspectiva dos Direitos Humanos. Esses fundamentos são necessários para que se possa construir uma sociedade que valorize a diversidade étnica e a igualdade de direitos entre os cidadãos e as cidadãs, indistintamente.

Entretanto, essas competências são relacionadas especificamente a área das Ciências Humanas e Sociais. Ao preconizar a elegibilidade de áreas de conhecimento no Ensino Médio, a BNCC pode possibilitar a ocorrência de trajetórias formativas precárias em relação a valores e habilidades essenciais para a construção de uma sociedade que valorize as diferenças, tendo como pressupostos, a democracia, a liberdade e o respeito aos direitos humanos. A concepção de autonomia das educandas e dos educandos em relação ao processo de construção do conhecimento, não deve ser usada como justificativa para a oferta de um ensino ineficiente e deficitário em relação a dimensão humana, sobretudo, em um período de desenvolvimento de aspectos intelectuais, éticos e culturais.

A polêmica em torno do debate das questões de gênero nas escolas, nos últimos anos, pode ter contribuído para que a BNCC adotasse uma linguagem generalista, o que pode criar lacunas na percepção de professoras e professores

**Dossiê: Ensino de História, História das Mulheres e Desigualdades Sociais no Brasil**

em relação aos temas a serem abordados no processo de ensino; ou ainda, seleções convenientes conforme as convicções culturais e religiosas dos profissionais de ensino. Questões essas que se relacionam a uma matriz cultural marcada por valores e modelos implicados com o patriarcado e com a heteronormatividade. Nessa perspectiva, recomenda-se uma leitura da BNCC em cotejo com as *Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica*, que abordam a questão da Educação em Direitos Humanos de forma mais detalhada, o que confere maior visibilidade dos temas relacionados à igualdade, à diversidade e ao combate à violência.

A linguagem generalista da BNCC pode ser também resultado de uma estratégia de construção de consenso. No entanto, o uso de uma linguagem que pretenda abarcar a universalidade pode produzir resultados negativos, por propiciar o apagamento das singularidades e da pretensa diversidade que pretende representar. Tal fato coloca em relevo a necessidade de formar profissionais aptos a realizar uma prática docente que considere as diferentes demandas da sociedade contemporânea, diante da necessidade de articular a ideia de igualdade e de respeito às diferenças.

A escola deve ser um espaço de promoção dos direitos humanos e sociais, tanto através do aspecto informativo como da ação prática. Nesse sentido, menciona-se o decreto presidencial n. 8.727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social, o reconhecimento da identidade de gênero e proíbe o uso de expressões pejorativas e discriminatórias para se referir a pessoas travestis e transsexuais (femininos e masculinos). O nome social tem como finalidade adequar a forma de tratamento à identidade de gênero e à aparência física com que a pessoa se apresenta na sociedade, visando diminuir constrangimentos. O uso do nome social no ambiente escolar é uma forma de promover o reconhecimento à diversidade de gênero e o respeito à subjetividade de cada ser humano (BRASIL, 2016).

Uma educação inclusiva e pautada em valores democráticos deve contemplar as educandas e os educandos considerando aspectos, como classe social, etnia, sexo, identidade de gênero e orientação sexual. Do contrário, será uma educação reprodutora de desigualdades e instrumento de violência simbólica, que contribui para a manutenção de preconceitos e de diferentes

## **Dossiê: Ensino de História, História das Mulheres e Desigualdades Sociais no Brasil**

formas de agressão praticadas contra as mulheres, pessoas de etnia negra e a população LGBTI, por exemplo.

Segundo Bloch (2001, p. 45), “uma ciência nos parecerá sempre ter algo de incompleto se não nos ajudar, cedo ou tarde, a viver melhor”. O reconhecimento da pluralidade das identidades de gênero e da diversidade de orientação sexual contribui para o processo de subjetivação dos indivíduos, para além das fronteiras da heteronormatividade e de construção de uma sociedade mais igualitária em relação às questões de gênero. Essa é uma forma de possibilitar condições para a aceitação das diferenças como elemento constitutivo de uma sociedade.

Considera-se, assim, que a disciplina de História também deve historicizar as relações e as instituições sociais, como, por exemplo, o casamento e a família, tendo em vista que as organizações sociais passam por transformações no decurso do tempo, e podem apresentar características distintas em diferentes sociedades e épocas. Além dos aspectos econômicos, políticos, sociais e culturais, é preciso considerar também as formas de produção de subjetividades de gênero no passado e na contemporaneidade. Questionar as estruturas sociais, desfazer silêncios e mostrar que determinadas normas e interdições são construídas historicamente é, de certa forma, propiciar condições para a reflexão crítica dos indivíduos em relação à legitimidade das diferentes formas de ser e existir no mundo social.

### *Considerações Finais*

A concepção de uma educação inclusiva deve contemplar as educandas e os educandos em suas necessidades físicas e intelectuais, mas também culturais, sociais e psicológicas. O momento histórico que vivenciamos enfrenta o desafio de consolidar transformações no âmbito da sociedade, da educação e do direito que preconizam o combate às diferentes formas de preconceito, de discriminação e de produção da desigualdade. É necessário promover a igualdade entre os gêneros, o respeito às diferenças e à diversidade cultural, étnica e sexual, dentre outras.



## Dossiê: Ensino de História, História das Mulheres e Desigualdades Sociais no Brasil

A pesquisa e o ensino de História têm o papel fundamental de evidenciar a historicidade das diferentes formas de classificação e de exclusão dos indivíduos em virtude de sua cultura, sexo biológico, etnia ou orientação sexual, por exemplo. Compreender que as hierarquias entre homens e mulheres e os modelos de família e sexualidade foram culturalmente construídos estimula o exercício crítico e a capacidade de conceber a constituição de novas formas de organização familiar, de relacionamento entre os gêneros e de subjetivação das pessoas e dos grupos sociais.

Ressalta-se a necessidade de analisar os valores e os aspectos simbólicos veiculados nos recursos didáticos e as escolhas que embasam a metodologia de ensino. A escola deve levar em conta as mudanças na família, na sociedade e na cultura. É necessário discutir as diferentes formas de violência de gênero, a legislação e os mecanismos de enfrentamento dessa realidade, como uma forma de conscientização e de promoção do respeito aos direitos em uma perspectiva de cidadania.

É necessário que os valores que orientam as práticas educacionais sejam estabelecidos a partir de um certo nível de consenso entre os diferentes grupos de uma sociedade, tendo como base um arcabouço cultural que valorize a não-violência e as singularidades dos seres humanos e dos grupos sociais. Os projetos políticos pedagógicos que orientam a formação de profissionais das mais diversas áreas no nível superior e a atuação de professoras e professores na educação básica precisam estar comprometidos com valores relacionados à democracia, à igualdade, à liberdade, à valorização da diversidade, ao respeito à diferença, à garantia de direitos e à proteção à vida de todos os seres humanos indistintamente.

51

### Referências

ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Pinheiros: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2017. Disponível em: < [http://www.mai.mai.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2017/12/ANUARIO\\_11\\_2017.pdf](http://www.mai.mai.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2017/12/ANUARIO_11_2017.pdf)>. Acesso em: 08 mai. 2020.

ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Pinheiros: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2018. Disponível em:< <http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/03/Anuario->

[Brasileiro-de-Seguran%C3%A7a-P%C3%BAblica-2018.pdf](#)>. Acesso em: 08 mai. 2020.

ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Pinheiros: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2019. Disponível em:<  
<http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/09/Anuario-2019-FINAL-v3.pdf>>. Acesso em: 08 mai. 2020.

BEUVOIR, Simone. **O Segundo Sexo**: a experiência vivida. Nova Fronteira: Rio de Janeiro, 2019.

BLOCH, Marc. **Apologia da História ou o ofício de historiador**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. 2 ed. Rio de Janeiro: Bertrand, 2002.

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006**. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal. Disponível em:<  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm)>. Acesso em: 05 mai. 2020.

BRASIL. **Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015**. Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm)>. Acesso em: 05 mai. 2020.

BRASIL. **Lei nº 13.718, de 24 de setembro de 2018**. Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal). Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2015-2018/2018/Lei/L13718.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2018/Lei/L13718.htm)>. Acesso em: 05 mai. 2020.

BRASIL. **Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016**. Dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Disponível em:< [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2015-2018/2016/decreto/d8727.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2016/decreto/d8727.htm)>. Acesso em: 13 mai. 2020.

BRASIL. **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica**. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013. Disponível em: <  
[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=15548-d-c-n-educacao-basica-nova-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=15548-d-c-n-educacao-basica-nova-pdf&Itemid=30192)>. Acesso em: 10 mai. 2020.

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília: MEC, 2017. Disponível em:<

[http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC EI EF 110518\\_verseofinal\\_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_verseofinal_site.pdf)>. Acesso em: 10 mai. 2020.

DIAS, Reginaldo Benedito. A Ação Popular Marxista-Leninista e a formação do PT. **Perseu**: História, memória e política. São Paulo: Centro Sérgio Buarque de Holanda, ano 3, n. 3, p. 75-106, 2009.

FAUSTINO, Deivison. O negro, o drama e as tramas da masculinidade no Brasil. **Cult**. São Paulo: Editora Bragantini, n. 242, p. 28-31, fev. 2019. Dossiê Cartografias da Masculinidade.

FREUD, Sigmund. **O mal-estar na civilização**. Rio de Janeiro: Imago, 1997.

GIDDENS, Anthony. **A transformação da intimidade**: sexualidade, amor e erotismo nas sociedades modernas. São Paulo: UNESP, 2011.

GUATTARI, Félix; ROLNIK, Sueli. **Micropolítica**: cartografias do desejo. 12ª ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2013.

JODELET, Denise. Representações sociais: um domínio em expansão. In: **As representações sociais**. Rio de Janeiro: EDUERJ, 2001, p. 17 - 44.

LAURETIS, Teresa de. A tecnologia de gênero". In: **Tendências e impasses**: o feminismo como crítica cultural. Rio de Janeiro, Rocco, 1994, p. 206-242.

LARAIA, Roque de Barros. **Cultura**: um conceito antropológico. 14 ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

LOURO, Guacira. **Gênero, sexualidade e educação**: uma perspectiva pós-estruturalista. 6 ed. Petrópolis, RJ: vozes, 1997.

MOTT, Luís. MICHELS, Luiz. **Pessoas LGBT mortas no Brasil – relatório, 2018**. Salvador: Grupo Gay da Bahia, 2019. Disponível em: <<https://grupogaydabahia.files.wordpress.com/2019/01/relat%C3%B3rio-de-crimes-contra-lgbt-brasil-2018-grupo-gay-da-bahia.pdf>>. Acesso em: 06 mai. 2020.

NOLASCO, Sócrates. **O mito da masculinidade**. Rio de Janeiro: Rocco, 1993.

OBSERVATÓRIO DE IGUALDADE DE GÊNERO DA AMÉRICA LATINA E DO CARIBE. Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe, 2019. **Feminicídio ou Femicídio – indicadores**. Disponível em: <https://oig.cepal.org/pt/indicadores/feminicidio-ou-femicidio>. Acesso em: 19 abr. 2020.

PEDRO, Joana Maria. Traduzindo o debate: o uso da categoria gênero na pesquisa histórica. **História**. São Paulo, v.24, n.1, p.77-98, 2005.

- PINTO, Céli Regina Jardim. **Uma história do feminismo no Brasil**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2003.
- REIS, José Carlos. **Escola dos Annales, a Inovação em História**. São Paulo: Paz e Terra, 2000.
- SAFFIOTI, Heleieth I. B. **Gênero, patriarcado, violência**. São Paulo, Fundação Perseu Abramo, 2004.
- SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Educação & Realidade**. Porto Alegre: Faculdade de Educação, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, vol. 20, nº 2, p. 71-99, jul./dez. 1995.
- SIMÕES, Júlio Assis; FACCHINI, Regina. **Na trilha do arco-íris: do movimento homossexual ao LGBT**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2009.
- SOUZA, Daniel Cerdeira de. et. al. Assassinatos de LGBTs no Brasil uma análise de literatura no Brasil entre 2010-2017. **Periodicus**. Salvador: EDUFBA, n.10, v. 1, p. 24-39, nov. 2018-abr. 2019.
- TEIXEIRA, Anderson Vichinkeski. Los orígenes filosóficos de la noción de soberanía nacional en el contractualismo político de Thomas Hobbes, John Locke y Jean-Jacques Rousseau. **Revista de Derecho de la Pontificia Universidad Católica de Valparaíso**. Valparaíso, Chile: Escuela de Derecho, Pontificia Universidad Católica de Valparaíso, n. 43, p. 801-819, 2014.  
Disponível em:  
<[https://scielo.conicyt.cl/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S071868512014000200023&lng=es&nrm=iso](https://scielo.conicyt.cl/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S071868512014000200023&lng=es&nrm=iso)>. Acesso em: 04 mai. 2020.
- VESSONI, Aline. Feminismo no Brasil: a história, as conquistas, os desafios e as controvérsias. **Aventuras na História**. São Paulo: Editora Caras, edição 190, p. 38-47, mar. 2019.
- ZANELLO, Valeska. **Saúde mental, gênero e dispositivos: cultura e processos de subjetivação**. Curitiba: Appris, 2018.